

5º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS

EDITAL n° 003/2024

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, por intermédio da Comissão Organizadora, torna público o presente Edital que institui o **5º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS – Edição 2024**, regulamentado por este edital.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º Constitui objetivo do Prêmio: fomentar, identificar, reconhecer e divulgar instituições que apresentem as melhores práticas na gestão e acompanhamento dos investimentos de sua carteira, sendo assim, referências dentro do segmento de RPPS.

II - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O Prêmio é dirigido as instituições associadas à ABIPEM que estejam com o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP vigente até 20/02/2024.

Parágrafo único. Ficam impedidos de participar do **5º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS – Edição 2024** as entidades representadas pelo Presidente e Vice-Presidente da ABIPEM e as quais pertencem todos os membros das Comissões Organizadora e Avaliadora deste mesmo prêmio no ano de 2024.

III – DO CRONOGRAMA

Art. 3º A inscrição, o envio da documentação que evidencie os atos e ações, a avaliação e a premiação, obedecerão ao seguinte cronograma:

- I. Inscrição: de 20 de fevereiro de 2024 até 05 de abril de 2024;
- II. Envio da documentação comprobatória: de 04 de março de 2024 até 05 de abril de 2024;

- III. Nomeação e divulgação dos nomes dos componentes da Comissão Avaliadora: 20 de março de 2024;
- IV. Análise pela Comissão Avaliadora: de 08 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024;
- V. Divulgação do resultado preliminar: 10 de maio de 2024;
- VI. Prazo para interposição de recurso: 11 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024;
- VII. Prazo para apreciação do recurso: 16 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024;
- VIII. Divulgação dos premiados: 24 de maio de 2024, a partir das 15h00min, horário de Brasília, no site da ABIPEM (www.abipem.org.br);
- IX. Premiação dos vencedores: durante cerimônia que será realizada no dia 27/06/2024 no **57º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM** que acontecerá de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém do Pará.

IV - DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 4º Previamente ao envio da documentação comprobatória e/ou evidências, o participante deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no site www.abipem.org.br, concordando assim com todas as regras deste edital.

§1º É imprescindível que o participante preencha corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição, prioritariamente sua identificação e localização, bem como que confirme a aceitação do edital, comprovando sobretudo os requisitos previstos no art. 2º.

§2º A inscrição deve ser efetuada pelo representante legal da instituição associada à ABIPEM.

Art. 5º A documentação comprobatória de cada um dos critérios avaliativos deverá ser encaminhada, observando-se o cronograma estabelecido no art. 3º, por ambiente digital específico deste concurso, disponibilizado para essa finalidade no site da ABIPEM.

§ 1º Os links de acesso à documentação comprobatória, deverão ser publicados junto ao formulário eletrônico onde o participante assinalará os requisitos que possui, e publicar, em campo específico, a URL completa.

§ 2º Serão considerados documentos e/ou evidências comprobatórias com data igual ou inferior à mencionada no art. 2º, salvo dispositivos contrários.

§ 3º A documentação comprobatória deve ser clara e objetiva no atendimento do

pedido do item, sendo recomendável que o RPPS aponte em que parte do documento a exigência é atendida.

Art. 6º Com o recebimento eletrônico da documentação, será gerado um comprovante que atestará o envio de cada documentação.

Parágrafo único. No momento do recebimento eletrônico não serão realizadas verificações de conteúdo e de formato nos documentos encaminhados pelo participante.

Art. 7º Não serão aceitas inscrições de instituições que não preencham quaisquer dos requisitos previstos neste edital.

Art. 8º Não serão aceitas documentações:

- I. Encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos no inciso II do art. 3º;
- II. Que não atendam a qualquer critério de participação previsto neste edital;
- III. Que não forem recebidas por qualquer motivo de ordem técnica, que seja de exclusiva responsabilidade do remetente;
- IV. Que não estejam em formato PDF;
- V. Com rasura, borradas ou ilegíveis, mesmo que parcialmente;
- VI. Que não sejam objetivas ou que não evidenciem de maneira clara o atendimento do requisito.

Parágrafo único. Em qualquer das situações acima descritas haverá a inabilitação da instituição.

V – DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 9º O concurso compreende três categorias de premiação distintas, de acordo com a quantidade de servidores ativos segurados pela instituição, sendo estas:

- I. Categoria 1: Até 1000;
- II. Categoria 2: De 1001 até 3500;
- III. Categoria 3: De 3501 até 6000;
- IV. Categoria 4: Acima de 6000 ativos.

VI – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 10. A classificação obedecerá aos seguintes critérios, com atenção àquelas categorias que são cumulativas e as não-cumulativas por seus critérios serem

complementares:

§ 1º Para as categorias cumulativa, ocorrerá a somatória dos pontos conforme o atendimento dos critérios descritos.

§ 2º Para as categorias não-cumulativas, será considerada somente a maior pontuação contemplada, não sendo permitido acúmulo de pontuação.

§ 3º Somente será atribuída a pontuação ao RPPS em cada critério, quando todos ou a maioria dos avaliadores entenderem que foi cumprido o quesito.

a.1) Estrutura e Atuação do Comitê de Investimentos

	Item	Crítérios	Pontuação
Cumulativos	1	Possui regimento interno que disciplina as atividades do Comitê de Investimentos	2
	2	Divulga calendário anual de reuniões do Comitê de Investimentos	2
	3	Publica ata das reuniões do Comitê de Investimentos	2
	4	Publica resultado mensal dos investimentos nos termos da legislação vigente	5
	5	Possui relatório anual de prestação de contas da área de investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo	3
	6	Comprovação da Participação do Comitê no Processo Decisório de aplicação e desinvestimentos dos recursos com evidência da previsão em regimento interno do Comitê	4
	7	Possui previsão em lei (ordinária ou complementar) sobre a existência do Comitê de Investimentos	3

a.2) Critérios para Escolha dos Investimentos

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação	
	8	Realiza análise de risco de maneira agregada dos ativos por segmento	2	
	9	Realiza estudo sobre a carteira eficiente de Markowitz para a carteira do RPPS	4	
	10	Utiliza dispersão como critério comparativo para investimentos, divididos entre artigos da resolução vigente.	2	
	11	Utiliza outras metodologias quantitativas além de dispersão para análise dos investimentos durante as reuniões do comitê.	2	
	12	Possui processo formalizado para aquisição direta de ativos, instituído em manual de procedimentos.	3	
	13	Realiza marcação dos investimentos adquiridos diretamente conforme a necessidade de pagamento do seu passivo	3	
	14	Quantidade de Diferentes Enquadramentos conforme classificação presente na Resolução CMN nº 4963/2021	Até 2	2
			3 a 4	4
5 a 6			6	
Mais que 6			8	
15	Possui metodologias qualitativas descritas e detalhadas em manuais internos de investimentos	2		

a.3) Composição do Comitê de Investimentos

Não cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	16	Todos possuem certificação	4
	17	Maioria possui CPA 20 ou CP RPPS CGINV II (Intermediário), sendo os demais todos certificados.	6
	18	Todos possuem CPA20 ou CP RPPS CGINV II	7
19	Maioria possui certificação acima de CPA 20 ou CP RPPS CGINV III (Avançado) e demais membros todos certificados	8	

a.4) Apresentação do Comitê para o Conselho Administrativo de relatório que contemple a periodicidade da apresentação

Não cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	20	Trimestral	4
	21	Semestral	2
	22	Anual	1

a.5) Credenciamento das instituições financeiras

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	23	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Gestor	2
	24	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Administrador	2
	25	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Custodiante	2
	26	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Distribuidor/AAI	2
	27	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional	2

a.6) Políticas de investimentos e entrega de Demonstrativos para SPREV

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	28	Aprovada pelo comitê de investimentos	2
	29	Aprovada pelo conselho deliberativo	2
	30	Publicada Site	2
	31	Entregou tempestivamente em 2023 o DPIN – Demonstrativo de Política de Investimentos, do ano base de 2024	4
	32	Entregou tempestivamente todos os DAIR – Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de Recursos, do ano de 2023	6

a.7) Órgãos Colegiados

	Item	Critérios	Frequência	Pontuação
	Cumulativos	33	Frequência que o Conselho Deliberativo observa os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos.	Mensalmente
Trimestralmente				4
Semestralmente				2
34		Frequência que o Conselho Fiscal observa os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos.	Mensalmente	4
			Trimestralmente	3
35		Conselho Deliberativo possui membros certificados em investimentos	Até 25%	1
			Entre 25% e 50%	2
			Mais de 50%	3
			100%	6
36		Conselho Fiscal possui membros certificados em investimentos	Até 50%	2
			Mais de 50%	4
			100%	6

a.8) Diretoria Executiva

	Item	Critérios	Pontuação
	Não cumulativos	37	Pelo menos um diretor tem certificação de investimentos
38		Maioria dos Diretores do RPPS possuem certificação de investimentos	4

a.9) Gestor de Recursos

	Item	Critérios	Pontuação
	Não cumulativos	39	Gestor dos ativos possui CPA 20 ou CP RPPS CGINV II
40		Gestor com certificação aceita pela CVM para atividade de consultor de valores mobiliários ou CP RPPS CGINV III	4
41		Gestor com certificação CNPI	6
42		Gestor com certificação CGA ou CFA	8

a.10) Órgão Gestor

	Item	Critérios	Pontuação
Cumulativos	43	Possui plano de trabalho anual ou equivalente no Planejamento Estratégico, com metas ou ações para a área de investimentos	2
	44	Possui programa de educação financeira para os segurados no Ente	3
	45	Os processos de investimentos são conferidos pela área de Controle Interno do RPPS	2
	46	O controle interno possui servidor certificado na área de investimentos	2

a.11) Pró-Gestão

	Item	Critérios	Pontuação
Não Cumulativos	47	Nível I	2
	48	Nível II	3
	49	Nível III	4
	50	Nível IV	5

a.12) Meta Atuarial

	Item	Critérios	Pontuação
Cumulativos	51	Atingiu a meta atuarial considerando o somatório dos anos 2022 e 2023 (24 meses)	2
	52	Atingiu a meta atuarial considerando o somatório dos anos 2020, 2021, 2022 e 2023 (48 meses)	4
	53	Número de anos que a meta foi atingida dentre os últimos 6 anos (2018-2023)	(x2) Máx. 12

VII – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 11. A Comissão Avaliadora será nomeada por ato administrativo do Presidente da ABIPEM, especialmente para esse fim. Será composta por até cinco profissionais de reconhecida capacidade e conhecimento de gestão previdenciária e/ou financeira, com isenção pessoal e profissional, no que tange ao relacionamento com os inscritos.

Art. 12. O Concurso poderá ser encerrado sem vencedores, ou reaberto para novas

inscrições, caso a Comissão Avaliadora conclua não haver instituições com qualidade satisfatória, conforme previsto no art. 15.

Art. 13. A Comissão Avaliadora pode:

- I. Requerer à Comissão Organizadora a suspensão do concurso, justificando a necessidade;
- II. Inabilitar a instituição inscrita, a qualquer tempo, verificando o descumprimento de critério previsto neste edital ou violação a algum dos princípios da Administração Pública.

Art. 14. Para fins de avaliação das evidências e documentos juntados, a Comissão Avaliadora tomará como referência:

- I. Fontes de Publicação dos Atos Administrativos e/ou Regulamentos: Extrato de publicação em Diário Oficial; Site do RPPS; ou Portal de Transparência do Ente Federativo;
- II. Data de corte na data de publicação deste edital;
- III. CADPREV web, conforme disposto pela SPREV.

Parágrafo Único. São considerados Atos Administrativos: portarias, leis, decretos, convênios, termos de cooperação, instruções normativas, resoluções, entre outros.

VIII – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 15. As documentações e evidências comprobatórias serão verificadas pela Comissão Avaliadora e a classificação obedecerá objetivamente aos critérios estabelecidos no art. 10 e incisos.

§ 1º. Somente serão classificadas as instituições que obtiverem no mínimo 50% do máximo de pontos previstos.

§ 2º. Cada candidato terá acesso somente ao relatório de suas notas, sendo vedada consulta aos demais participantes.

§ 3º. Em caso de empate, o vencedor será a instituição que tiver, na ordem:

- I. O maior nível de certificação no Pró-Gestão
- II. Em caso de persistência do empate, o menor número de servidores vinculados em seu quadro funcional.

Art. 16. Após a deliberação, o resultado preliminar será disponibilizado no *site* www.abipem.org.br, conforme calendário constante no art. 3º.

Art. 17. Caberá recurso do resultado preliminar, por item não validado, desde que:

- I. Esteja com capa explicativa do recurso, conforme anexo I – Modelo de Recurso;
- II. O recurso seja exclusivamente proposto para contrapor o item ao qual ele se refere;
- III. O recurso tenha como foco elucidar compreensão dos documentos e atos já disponibilizados durante o certame;
- IV. A peça do recurso seja encaminhada, pelo mesmo ambiente de envio da documentação comprobatória;
- V. Os elementos e julgados complementares acompanhem os documentos enviados no prazo regulamentar, sob pena de não serem aceitos no prazo de recurso;
- VI. O recurso seja realizado de forma objetiva e fundamentada no sistema gerencial, por item não validado, o qual visa melhor interpretação dos avaliadores.

§ 1º. O prazo para interposição de recurso do resultado preliminar será de cinco dias, após a divulgação preliminar, ou seja, 11/05/2024 à 15/05/2024.

§ 2º. O prazo para apreciação do recurso será de 16/05/2024 à 22/05/2024.

§ 3º. O resultado será divulgado no dia 24 de maio de 2024, a partir das 15h00min, horário de Brasília.

§ 4º. Não caberá recurso do resultado oficial, divulgado no prazo do parágrafo acima.

Art. 18. Após a divulgação do resultado, os vencedores deverão confirmar, em até dez dias úteis, a sua presença na Cerimônia de Premiação, por meio do endereço eletrônico premiodestaque@abipem.org.br

Art. 19. Serão premiadas até 3 instituições por categoria para as quais serão conferidos os seguintes prêmios:

- I. Placa ao Dirigente do Executivo;
- II. Placa ao Dirigente do RPPS.

Art. 20. As Comissões Avaliadora e Organizadora poderão, a seu exclusivo critério, conceder menções honrosas.

Parágrafo único. As menções honrosas serão divulgadas no site www.abipem.org.br

e durante a Cerimônia de Premiação.

Art. 21. A premiação será entregue aos classificados em solenidade que ocorrerá no dia 27/06/2024 no **57º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM** que acontecerá de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém do Pará.

Art. 22. Os prêmios não serão entregues aos vencedores que não comparecerem à solenidade de premiação, a não ser que se façam representados, justificando devidamente seu impedimento.

Art. 23. Serão de responsabilidade exclusiva das instituições vencedoras todos os custos inerentes a deslocamentos e hospedagens para a Cerimônia de Premiação.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os representantes legais das instituições inscritas respondem pessoal e individualmente pela autenticidade e veracidade das informações prestadas por ocasião deste concurso, isentando expressamente à ABIPEM de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único. Caso seja constatada inverdade em qualquer documento ou declaração, a instituição será inabilitada, sujeitando-se os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 25. Os representantes legais das instituições inscritas concordam automaticamente na divulgação de sua participação no concurso, inclusive com o uso da imagem e da instituição.

Art. 26. Ao se inscrever, o candidato aceita plenamente as normas constantes neste edital e o não cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a inabilitação do participante.

Art. 27. A premiação não representa, em hipótese alguma, certificação de idoneidade da instituição premiada.

Art. 28. Todas as informações e orientações serão prestadas pela Comissão Organizadora, no site da ABIPEM: www.abipem.org.br

Art. 29. Os casos omissos neste regulamento ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Comissão Organizadora e podem ser questionados por meio do endereço eletrônico: premiodestaque@abipem.org.br

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

RESUMO DO CALENDÁRIO

Divulgação do Edital	05/02/2024
Inscrição	20/02/2024 à 05/04/2024
Envio da documentação comprobatória	04/03/2024 à 05/04/2024
Nomeação e divulgação da Comissão Avaliadora	20/03/2024
Análise da Comissão Avaliadora	08/04/2024 à 07/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	10/05/2024
Prazo para interposição de recurso	11/05/2024 à 15/05/2024
Prazo para apreciação do recurso	16/05/2024 à 22/05/2024
Divulgação dos premiados	24/05/2024, a partir das 15h, horário de Brasília, no site da ABIPEM
Premiação dos vencedores	27/06/2024



ANEXO I – Modelo de Recurso

Nome do RPPS	
CNPJ	
Data	

Número da Questão	
Justificativa	

Observações:

- Anexar de maneira objetiva conteúdo que seja relacionado ao item a ser proposto recurso
- As evidências devem ser de data anterior à publicação do edital.

Responsável legal do RPPS